



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 05 de junho de 2023.

Memo nº 058/2023
De: Diretoria Administrativa
Para: Comissão de Licitação

Prezada,

Tendo em vista a proximidade do vencimento do contrato com a empresa Dixi Ponto, venho através deste memorando solicitar nova contratação de sistema de ponto, ou renovação do contrato se for o caso, que se faz necessário para a continuidade dos serviços desta Casa.

Att;


Isabel Cristina Ferreira

Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE REFERÊNCIA

Cláusula Primeira – Do objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de ponto eletrônico biométrico.

Clausula Segunda – Da Especificação dos Serviços

Controle de registro de frequência, controle das horas trabalhadas (horas normais, faltas, extras, DSR, adicional noturno, etc...) compreendendo o fornecimento de software, treinamento e suporte técnico ilimitado via acesso remoto e telefone.

Cláusula Terceira – Da Justificativa

A Contratação pretendida justifica-se pelo fato de modernizar a forma de tratamento do ponto dos Servidores, que possibilitará verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos mesmos, realizar pagamento dos Servidores com base na frequência automatizada, ampliarem os mecanismos de gestão, evitando acordos informais, transparência, fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos Servidores, disponibilização aos gestores das marcações diárias do ponto.

Cláusula Quarta – das Responsabilidades

1. São obrigações da Contratante:

- i. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- ii. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- iii. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada, relativamente ao objeto licitado;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- iv. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- v. Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial.

1.1. São obrigações da Contratada:

- i. Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.
- ii. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- iii. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
- iv. Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Quinta – Do prazo de Execução do Serviço

- 1. O prazo de vigência do serviço é fixado em 12 (doze) meses, contados a emissão da ordem de execução dos serviços.

Cláusula Sexta – Do custo da contratação

O valor global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor anual de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).



Câmara Municipal de Ouro Branco

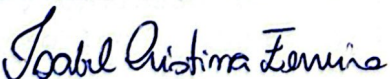
ORÇAMENTO

FORNECEDOR/CNPJ	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Dimep Sistemas 09.095.664/0001-56	Sistema de Ponto Eletrônico	R\$ 608,00	R\$ 7.296,00
Dixi Vext 15.077.663/0001-81	Sistema de Ponto Eletrônico	R\$ 402,37	R\$ 4.828,44
Loja do Ponto 41.180.693.0001-29	Sistema de Ponto Eletrônico	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00

Cláusula Sexta – Das Condições para o pagamento

1. O pagamento pelos serviços licitado será realizado a partir da prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica à Contratante, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o numero de inscrição no CNPJ, não de admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste projeto básico, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes na Lei de Licitação 8666/93.

Ouro Branco, 27 de junho de 2023.


Isabel Cristina Ferreira

Diretora Administrativa